Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.099, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE CR$ 180.000,00 À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI E DÁ PROVIDÊNCIAS == CORRELATAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder, no corrente exercício, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI, o auxílio de Cr$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS), para atendimento - de despesas imprescindíveis à sua manutenção.

ARTIGO 2º -- Para pagamento do auxílio ora concedido, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Sstor de Contabilidade, o crédito especial de igual importância, que será coberto com recurso do excesso de arrecadação a se verificar em rubricas do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente